



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 282/2023

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 2239/2022

Relator: Deputado Inácio Loiola

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1073/2022, de iniciativa do Senhor Deputado Cabo Bebeto “ Considera de utilidade pública o Instituto Rodrigo Luz ”.

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria, ficando a análise de mérito para a Comissão Temática ou para o Plenário.

Em análise, o Projeto de Lei hora apresentado não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas pretende a declaração de utilidade pública para o Instituto Rodrigo Luz, comprovando documentalmente o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Estadual nº 5.355/1992.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados na análise de constitucionalidade e juridicidade, restou demonstrado que o Projeto de Lei 1073/2022 **DEVE SER APROVADO.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA ESTADUAL. Em Maceió, 30 de maio de 2023

PRESIDENTE

RELATOR

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praça Dom Pedro II. s/nº - Centro – Maceió/Alagoas – CEP: 57020-900